



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA MOOCA
Supervisão de Administração e Suprimentos
R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001
Telefone: 2292-2122

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2025 – 10:00 H

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Modo de disputa aberto e fechado;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste e garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Penalidades;
- 19 Disposições Gerais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO I “A”: Projeto Básico

ANEXO I “B”: Relatório Fotográfico

ANEXO I “C”: Matriz de Riscos

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VIII: Declaração de pleno conhecimento das condições e do local do objeto da contratação (art. 38 da Lei 17.273/2020).

ANEXO IX: Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Mooca, situada na Rua Taquari 549 – Mooca, São Paulo, Capital, CEP 03166-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925082, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 12/05/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 17.273/2020, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs. 147/2014 e 155/2016, Instrução Normativa nº 2/SEGES/2023, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e obras civis para implantação de talude, drenagem superficial e fechamento de área com grade tipo parque em área pública localizada à Av. Condessa Elizabeth de Robiano, entre o Parque Piqueri e a Rua São Felipe - Bairro: Tatuapé – Subprefeitura da Mooca.

2.2 - Deverão ser observadas as especificações e condições para prestação dos serviços constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

e1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e3) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e5) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e.5.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e.6) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 - Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 - A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 - Como requisito para a participação na Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico prmlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 - Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, prmlicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 - No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 - Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 - Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 - A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 - Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.7 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II**, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, e Cronograma Físico Financeiro – item 11 do Anexo I – Termo de Referência, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada eletronicamente, por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 - A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO.

7.2 - A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

7.4 - A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 - Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.2 - No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.3 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9 - ETAPA DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3 - A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 - No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4 - Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.11 - Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.12 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos

autos do processo.

9.14 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 - É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 - Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II** com o valor do preço final alcançado, Planilha de Custos e Formação de Preços **Anexo III**, e Cronograma Físico Financeiro – item 11 do **Anexo I** – Termo de Referência.

10.8 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 - Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 - A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 - Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 - Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 - Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

11.5.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo, mediante apresentação de certidão, referente a todos os créditos tributários municipais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- g.1) No caso de não inscrição declaração conforme **Anexo IV** deste edital.
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **Anexo VI** será considerada inabilitada.
- c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 (dez) % do valor da proposta comercial.

11.5.4 - Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

- a) Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em plena validade.
- a.1) No caso da empresa contratada ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos junto a entidade regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, profissional(ais), responsável técnico, de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s), pertinente e compatível com o objeto.
- b.1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na contratada ou documento comprobatório do registro de empregado na empresa contratada, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A.
- c) Comprovação de possuir em nome da empresa contratada, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, com a seguinte característica mínima:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TIPO PARQUE – 80 m.

- d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.5.4.3 - Da Vistoria

- a) É **FACULTATIVA** às empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, efetuarem vistoria no local de execução dos serviços

com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado (**Anexo VII**).

b) A vistoria facultativa poderá ser substituída por declaração formal, conforme modelo no **Anexo VIII**.

c) A empresa interessada em participar do certame não poderá invocar qualquer desconhecimento das instalações ou das condições do local da prestação dos serviços, como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

11.5.5 - Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.1 - As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 - A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 - Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 - Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d)) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_p_unidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 - As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.7.6 - Os documentos para habilitação deverão ser enviados da seguinte forma: item 11.5.1, 11.5.2; 11.5.3 e 11.5.5 (um único arquivo) e 11.5.4 (um único arquivo) separados, portanto, serão 2 (dois) arquivos.

12 - FASE RECURSAL

12.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 - O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.2.1 - Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.

14.2.2 - Nos casos de eventuais serviços extracontratuais, e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a CONTRATADA apresentará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

14.2.3 - A nova planilha orçamentária, citada no subitem anterior, deverá sempre ser analisada e aprovada pela fiscalização do Contrato.

14.2.4 - A execução dos serviços extracontratuais somente deverá iniciar pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem 14.2.5.

14.2.5 - A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho Autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

14.2.6 - Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela CONTRATADA, observados os valores constantes da Tabela de Composição de Custo Unitário que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela CONTRATADA na proposta.

14.2.7 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.2.8 - Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3 - Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as **dotações n** ° 65.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9001.1 e 65.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.0 do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo IX** deste Edital.

15.2 - Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 - Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 - A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 - Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 - O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 - Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 - O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

15.4.3 - Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 – A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

15.6 - Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.

15.7 - A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 - O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 - A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 - PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 - A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**Anexo IX**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 - O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 - O prazo contratual terá duração de 4 (quatro) meses, e o prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, contados da data constante da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3 - A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.4 - Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 - As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Termo de Contrato, **Anexo IX** deste Edital.

17.2 - Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 – PENALIDADES

18.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 - Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 - As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Cláusula específica na Minuta do Termo de Contrato – **Anexo IX**.

18.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 16 horas.

18.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9 - São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 - O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 - Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 - O resultado desta Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 - O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste PREGÃO ELETRÔNICO foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

19.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

19.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.20 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

**SUBPREFEITO DA MOOCA
SUB-MO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de promover a sustentabilidade e a segurança de pedestres e veículos que transitam pelo passeio e via pública, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Mooca (SUB-MO), disponibiliza recursos para a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços relacionados na Planilha de Orçamento Referencial, para a reconstrução do fechamento da área pública localizada à Av. Condessa Elizabeth de Robiano, a princípio com movimentação de terra, construção de taludes, muretas e instalação de gradil, visando a eliminação do risco existente aos transeuntes e manter o fechamento da área pública.

A intervenção será essencial para manter e garantir o fechamento da área pública, bem como a eliminação do risco iminente em razão de ruptura do muro existente. O colapso do muro decorre de aterro apoiado no mesmo sem as providências necessárias para suporte da carga proveniente do aterro.

Diante desse cenário, a realização de uma obra que permita a retirada da carga sobre o muro existente se torna indispensável para eliminar o risco ali instalado.

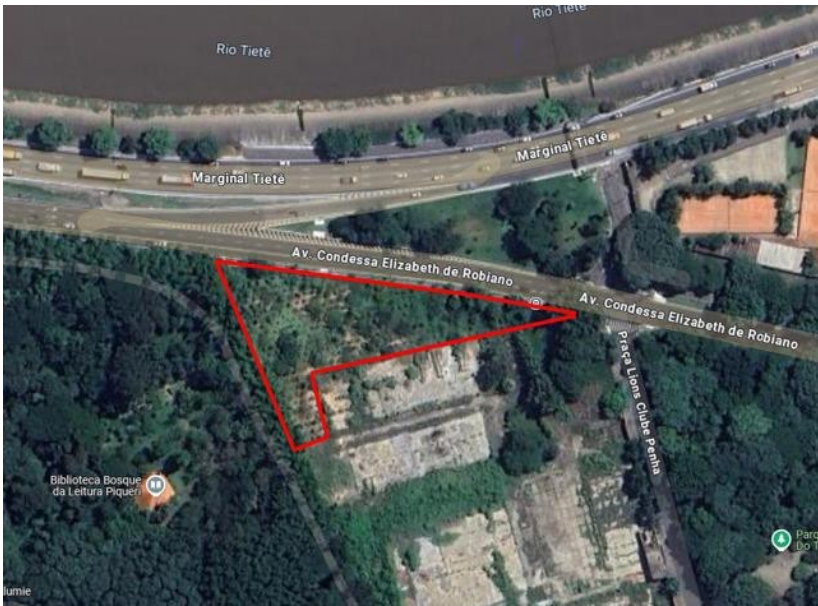
2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo definir os critérios e requisitos para a Contratação de Projeto Executivo e Obras Civis para a execução da talude, drenagem superficial e fechamento de área com gradil tipo parque, visando garantir a estabilidade do aterro existente, captação e destinação de águas de chuvas e garantir a segurança dos usuários do passeio público e via carroçavel.

O presente documento define as especificações para a contratação de serviços técnicos especializados. A empresa contratada deverá executar a obra em total conformidade com as normas vigentes, garantindo a adequação da infraestrutura e a segurança da população.

Este documento servirá como referência para a contratação de uma empresa especializada, assegurando que todas as fases do projeto sejam conduzidas conforme os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos, no local definido.

Figura 1 – Delimitação da área pública localizada na Av. Condessa Elizabeth de Robiano



Fonte: Google Earth

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução de obra para garantir a segurança dos usuários do sistema de circulação pública qual seja, o passeio público e leito carroçavel. A intervenção incluirá a remoção de solo apoiado no muro existente, a execução de talude e respectiva proteção da superfície contra processos erosivos, a execução de drenagem superficial, a instalação de fechamento da área com gradil tipo parque e reconstrução do passeio público adjacente.

A obra será realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a estabilidade do talude e a segurança da população. A execução dos serviços deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, minimizando transtornos à mobilidade urbana e garantindo a eficiência do sistema de drenagem no local.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do risco de desabamento do muro de fechamento existente e das atribuições da Administração Pública, é preciso garantir a segurança da circulação dos usuários pelas vias públicas.

Será necessário considerar aspectos como a disponibilidade de áreas adequadas, condições do solo e da vegetação, potencial de impacto ambiental e necessidade de autorização ou licenciamento para transplante dos exemplares arbóreos no local de implantação do talude.

Considerando que a orientação técnica para eliminação do risco iminente não foi acolhida pela Superior Administração, tornam-se urgentes as tratativas para garantir a execução da obra no menor tempo possível.

Por fim, a reestruturação do espaço comprometido contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para segurança dos usuários. Um sistema de fechamento e talude eficientes evita erosões, protege áreas urbanizadas contra enchentes e melhora a mobilidade urbana ao evitar interdições prolongadas em vias públicas. Dessa forma, a obra não apenas resolve um problema imediato, mas também previne futuras complicações, promovendo um ambiente mais seguro e bem planejado para todos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa a recomposição do fechamento da área pública em um trecho específico, onde foi identificado o deslocamento do sistema, resultando em risco iminente de desabamento, o que compromete a segurança e a funcionalidade da infraestrutura. A intervenção será realizada de acordo com as melhores práticas de engenharia e segurança, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos.

Serão realizadas obras de infraestrutura básica, incluindo a movimentação de terra, especialmente junto ao muro de fechamento onde existe risco iminente de ruptura sobre a passagem de pedestres da via pública, a construção de talude, drenagem superficial, muretas e instalação de gradil para delimitar o perímetro do espaço e garantir a segurança.

O processo de recomposição envolve a escavação do local afetado removendo o solo depositado e apoiado sobre o muro. Durante a escavação, será adotado uma sequência de trabalho de forma a eliminar as tensões sobre o muro existente para garantir a segurança da demolição do mesmo e evitar o risco de desabamento, assegurando a integridade do local e da equipe de trabalho.

Após a escavação, será providenciada a demolição e remoção do muro existente, a fim de proporcionar maior capacidade de escoamento e garantir a segurança da obra. Esta estrutura será executada de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando equipamentos apropriados de modo a assegurar a segurança.

Em seguida, será realizado a estabilização do talude e proteção superficial para impedir processos erosivos através do plantio de grama, seguindo os

critérios de engenharia para garantir a estabilidade do terreno e a integridade da rede de drenagem. A compactação será executada com equipamentos adequados, garantindo que o solo tenha a densidade necessária para evitar futuros processos erosivos.

Em seguida será construído o sistema de drenagem superficial através da instalação de canaletas meia cana conforme indicado no projeto básico.

Por fim, será recomposto o fechamento da área afetada com a execução de alvenaria e grade tipo parque e reconstrução do passeio público garantindo a restabelecimento das condições originais de trafegabilidade e a continuidade da operação do sistema viário.

A execução da solução será acompanhada de rigoroso controle de qualidade, de modo a assegurar que todos os requisitos técnicos sejam atendidos. A conclusão da obra garantirá a recomposição plena do fechamento do espaço público e a eliminação do risco de desabamento.

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade em uma obra de construção de talude é essencial para minimizar impactos ambientais, aumentar a eficiência do sistema e garantir a durabilidade da infraestrutura. Um dos principais critérios sustentáveis envolve o uso de materiais ecologicamente corretos. A escolha de materiais duráveis e adequados também contribui para a redução do consumo de recursos naturais e para a diminuição da geração de resíduos durante a obra. Outro critério importante é a gestão eficiente dos resíduos gerados na intervenção. A separação adequada dos entulhos, a reutilização de materiais sempre que possível e a destinação correta de resíduos evitam impactos negativos ao meio ambiente. Além disso, a adoção de práticas que reduzam a movimentação excessiva do solo e o desperdício de insumos contribui para a preservação da vegetação e da fauna local, promovendo uma obra mais sustentável e alinhada com as boas práticas ambientais.

Por fim, um plano de manutenção sustentável deve ser elaborado para garantir que o talude permaneça estável e a rede de drenagem opere de forma eficiente a longo prazo, evitando problemas recorrentes e reduzindo custos com reparos emergenciais. A inspeção periódica, a limpeza preventiva e o uso de tecnologias de monitoramento permitem identificar possíveis falhas antes que elas causem grandes impactos. Dessa forma, a obra não apenas corrige danos estruturais existentes, mas também contribui para um ambiente urbano mais resiliente, seguro e alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Executivo, e executar as obras considerando as especificações técnicas e vistoria preliminar descritas a seguir:

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes da SUB-MO/CPO/STPO, atender as recomendações e os procedimentos definidos nas normas técnicas da ABNT correspondentes a cada caso, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras além da definição os métodos construtivos e do prazo de execução dos serviços.

7.1.2. Na ausência de normas técnicas brasileiras, deverão ser usadas normas internacionais cabíveis, bem como recomendações e procedimentos constantes da bibliografia técnica considerada de referência. Em todos esses casos é obrigatória a identificação das fontes utilizadas.

7.1.3. Durante toda a execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ter o acompanhamento de profissionais como: Engenheiros Civis ou Arquitetos e Engº Agrônomo devidamente regularizados nos órgãos credenciados e com o recolhimento da ART/CREA ou do RRT/CAU.

7.1.4. A implantação da obra deverá considerar os aspectos técnicos, funcionais e estéticos, visando à facilidade de manutenção, segurança, custo e redução do descarte de materiais e que atenda as condições de mobilidade para todos os usuários.

7.1.5. Para efeito de projeto executivo, a configuração final do terreno deverá estar de acordo com as cotas finais estabelecidas no projeto de implantação e seu projeto executivo, prevendo a integração com entorno existente, garantindo as normas de acessibilidade.

7.2. VISTORIA PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DA OBRA

7.2.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica ao local da obra e elaborar relatório técnico de vistoria com a finalidade de identificar as características locais para a execução da obra e procedimentos necessários em relação ao manejo dos exemplares arbóreos, especialmente o licenciamento ambiental para transplante dos exemplares arbóreos.

8. CRITÉRIO E SELEÇÃO

O projeto básico e as pranchas com detalhamento do gradil, nesse contexto, desempenham um papel fundamental, uma vez que servem como um guia essencial para as empresas interessadas em participar do processo licitatório. Eles detalham, de forma simplificada, alguns dos requisitos, especificações técnicas e demais informações pertinentes ao objeto da licitação. Além disso, proporciona uma visão geral dos desafios a serem enfrentados ao longo da execução do contrato.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, com a seguinte característica mínima:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TIPO PARQUE – 80 m.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FASES DA CONTRATAÇÃO

A contratação baseada em um Termo de Referência (TR) segue um fluxo estruturado em fases, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é ultrapassado em razão da emergência e necessidade prioritária da obra, conforme já demonstrado à Superior Administração por relatos técnicos.

O TR é formulado com as especificações técnicas, critérios de menor preço e requisitos contratuais. Também são analisados os riscos envolvidos, e a documentação é submetida à aprovação da autoridade competente.

Em seguida, ocorre a seleção do fornecedor, fase na qual se inicia o processo licitatório. O edital é publicado contendo o TR e demais exigências, permitindo que os interessados apresentem suas propostas. A Administração analisa e julga as ofertas com base nos critérios previamente definidos, como o menor preço. Após essa análise, é feita a habilitação do vencedor, verificando sua regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais. Concluído esse processo, a licitação é adjudicada e homologada pela autoridade responsável.

Após a escolha do fornecedor, inicia-se a execução do contrato, que se dá com a assinatura do instrumento contratual e o início da prestação do serviço ou entrega do bem. Durante essa fase, a Administração deve fiscalizar continuamente o cumprimento das obrigações contratuais, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento. Se houver necessidade de ajustes, a legislação permite alterações contratuais dentro dos limites estabelecidos.

Na fase seguinte, ocorre o recebimento e pagamento, momento em que o objeto contratado é entregue e verificado quanto ao cumprimento das condições estabelecidas. Dependendo da natureza do contrato, pode haver um recebimento provisório para testes e validações antes da aceitação definitiva. Somente após essa confirmação é autorizado o pagamento ao contratado, mediante apresentação da documentação fiscal correta.

Por fim, a fase de encerramento e avaliação da contratação consiste na elaboração de um relatório de conformidade, registrando se a prestação do serviço ou fornecimento do bem atendeu às exigências contratuais. Além disso, a Administração analisa o desempenho do contratado e registra eventuais lições aprendidas para aprimorar futuras contratações. O processo é então arquivado, garantindo rastreabilidade e facilitando auditorias futuras.

Esse fluxo permite que a contratação seja conduzida de maneira eficiente, garantindo a economicidade e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A responsabilidade atribuída à empresa executora é de extrema importância no que tange à realização do objeto em questão. Confiar a essa empresa a tarefa de execução significa, inegavelmente, confiar-lhe também a administração de todos os riscos envolvidos no processo.

É importante ressaltar que os riscos inerentes à execução do objeto abrange uma ampla gama de situações e contingências que podem surgir ao longo dos serviços. Isso engloba desde desafios técnicos e operacionais até questões financeiras, legais e de conformidade. Deste modo, a empresa executora deve ser proativa na identificação, avaliação e mitigação desses riscos.

É importante notar que, ao assumir todos os riscos relacionados aos serviços, a empresa executora assume um compromisso substancial com a entrega bem sucedida do objeto em questão. Isso implica a necessidade de um planejamento minucioso que leve em consideração cenários diversos e uma gestão eficiente das adversidades que possam surgir.

A empresa executora também deve estar ciente de que a gestão de riscos é um processo contínuo. Isso significa que, ao longo da execução dos serviços, a avaliação e a adaptação das estratégias de mitigação de riscos devem ser constantes, a fim de garantir que o objetivo final seja alcançado dentro do prazo e conforme orçamento estabelecido.

Além disso, a empresa executora deve investir em medidas de contingência que possam ser acionadas caso algum risco se concretize, de forma a minimizar os impactos adversos. Isso demonstra um alto nível de comprometimento com a entrega dos serviços com sucesso, independentemente dos obstáculos que possam surgir.

Assim, a incumbência de assumir integralmente os riscos correlatos à execução do objeto não se limita à esfera contratual, mas transcende para uma manifestação de competência, compromisso e proficiência da empresa executora. Sua habilidade em enfrentar de maneira proativa e eficaz as adversidades é de importância crítica para o êxito do empreendimento e a satisfação do CONTRATANTE.

11. PROJETOS

11.1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

11.1.1. O projeto executivo deverá atender as normas vigentes relacionadas ao escopo sendo direcionado pelas normas da ABNT e os principais conceitos de preservação ambiental, considerando os conceitos de desenvolvimento que consideram as condições de ocupação e uso dos locais, as demandas da população bem como da legislação urbanística da cidade, atendendo as condições técnicas e de segurança.

11.1.2. Os projetos deverão ser elaborados por arquiteto e/ou engenheiro civil qualificado e engº Agrônomo, registrado no CAU e/ou CREA e apresentar o responsável técnico qualificado, caso a caso, atendendo a Lei Federal 5.194/66. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) também deverá ser recolhida pelo responsável técnico pelos projetos, arquiteto (CAU) ou engenheiro (CREA).

11.1.3. Os produtos de projeto deverão apresentar interface entre si, ou seja, todos os elementos de projetos devem estar dimensionados e presentes nas planilhas orçamentárias, cronograma e nos detalhes, inclusive a necessidade do licenciamento ambiental para transplante dos exemplares arbóreos na área de implantação do talude.

11.1.4. O projeto deverá apresentar detalhamento suficiente a perfeita compreensão da solução proposta, de forma que seja possível a fabricação, execução e instalação de todos os elementos de obra sem que ocorram dúvidas por parte dos executores da obra.

11.1.5. O projeto deverá contemplar soluções que proporcione a otimização dos materiais utilizados de forma a reduzir ao máximo o volume de materiais destinados ao bota fora.

11.1.6. Entende-se como parte da solução de projeto a indicação de locais regulamentados que poderão ser utilizados para descarte do bota-fora.

11.1.7. O projeto deverá ser composto por produtos de Expressão Gráfica, Textual e Numérica para que sua compreensão seja clara e objetiva, a fim de facilitar o entendimento da solução proposta e consequentemente sua execução.

11.1.8. Todos os produtos deverão estar compatíveis, de forma clara, direta e objetiva para que não ocorram eventuais interpretações que possibilite erros de execução.

11.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a verificação final dos produtos antes de sua entrega, a fim de garantir a qualidade técnica necessária.

11.1.10. Os produtos de Expressão Gráfica (desenhos) deverão ser apresentados em escala compatível com a etapa de projeto executivo, compostos por plantas, cortes, vistas, elevações e detalhamentos, com expressão gráfica suficiente para torná-lo exequível e que atendam as diretrizes das normas vigentes.

11.1.11. Os produtos Textuais (Relatórios e Memorial Descritivo) deverão ser elaborados de forma clara e objetiva a fim de facilitar o entendimento do projeto e consequentemente a execução.

11.2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A CONTRATADA deverá apresentar, minimamente, o conjunto dos seguintes arquivos digitais:

11.2.1. Todos os elementos de desenho deverão ser identificados com os *layers* específicos e em configuração de penas.

11.2.2. Todos os desenhos deverão ser entregues em arquivos editáveis e arquivos PDF juntamente com o arquivo de configuração de penas para impressão (CTB).

11.2.3. Os desenhos deverão ser elaborados nos formatos especificados pela ABNT, preferencialmente no formato A1.

11.2.4. Os documentos textuais como memorial descritivo, relatórios, monografias deverão ser apresentados em formato A4, em arquivos digitais no formato Word em arquivo .doc e pdf.

11.2.5. As planilhas de quantidades e memoriais de cálculo deverão ser apresentadas em arquivos digitais no formato xls e pdf (assinadas).

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho e Metodologia Construtiva detalhando todas as etapas para a implantação da obra de forma ordenada, efetiva e segura. Para o presente contrato, os serviços a serem executados deverão seguir as intervenções previstas no cronograma, devendo ser observadas a necessidade de prévio Licenciamento Ambiental para transplante dos exemplares arbóreos existentes e as respectivas especificações. O serviço deverá iniciar somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

12.1. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS

A SUB-MO emitirá Ordem de Início de Serviço (OIS) contemplando o prazo de execução, forma de entrega dos produtos e demais informações necessárias que possam suprir todas as demandas necessárias.

12.2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

12.2.1. Antes do início dos trabalhos é necessário assegurar a proteção à terceiros com tapume de madeira ou similar e a sinalização do local onde os serviços serão executados. A CONTRATADA deverá sinalizar e isolar os locais para impedir o acesso de estranhos e possíveis acidentes que possam ocasionar atrasos no cronograma de obras.

12.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo desempenho das obras executadas e por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos. Os serviços contratados deverão ser realizados com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado e em perfeitas condições de segurança.

12.2.3. Os serviços deverão ser executados com o acompanhamento ou supervisão do arquiteto e/ou engenheiro civil e engº agrônomo indicado, registrado no CAU e/ou CREA e apresentar o responsável técnico qualificado atendendo a Lei Federal 5.194/66, que acompanhará o desenvolvimento das obras e que terá como uma das obrigações entrar em contato com a fiscalização caso se constate qualquer anomalia. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) também deverá ser recolhida para o responsável técnico que acompanhará efetivamente a obra "in loco".

12.2.4. As eventuais dúvidas, divergências ou alterações que se fizerem necessárias, bem como falta de documentação ou elementos técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a unidade fiscalizadora da Prefeitura que fornecerá todos os elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

12.2.5. Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT.

12.2.6. Deverá ser realizado e apresentado o relatório fotográfico de todas as etapas da obra, ou seja, antes, durante e após sua conclusão.

12.2.7. A planilha de medição final deverá conter, quando houver, todas as alterações realizadas e autorizadas pela fiscalização da Prefeitura, devidamente registradas por instrumento contratual.

12.3. MEMORIAL DESCRITIVO

12.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Isolamento da área com tapume ou similar;
- b) Placa de obra em aço galvanizado;

- c) Sinalização em caso de alteração ou interdição de vias próximas para direcionamento do trânsito, com TPOV autorizativo;
- d) Limpeza mecanizada geral do terreno, eliminação de ervas daninhas (inclusive raízes). Todo o material resultante da limpeza deverá ser descartado em local apropriado;
- e) O descarte de terra e entulhos deverão ser feito em bota fora licenciado;
- f) Para todo descarte deverá ser gerado e apresentado um documento de CTR para verificação das quantidades de terra e entulho descartados;
- g) Após identificação e demarcação da área de intervenção, deverá ser realizado cadastro de todos os indivíduos arbóreos existentes na área de intervenção. Posteriormente, se necessário e por indicação do profissional habilitado, deverão ser solicitadas a remoção, supressão ou realocação de indivíduos arbóreos através do devido Licenciamento Ambiental.

12.3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- a) Escavação mecânica para remoção de terra, abertura de valas e construção do acesso e dos taludes;
- b) O descarte de terra e entulhos deverão ser feito em bota fora licenciado;
- c) Para todo descarte deverá ser gerado e apresentado um documento CTR para verificação das quantidades de terra e entulho descartados.

12.3.3. CAIXA DE PASSAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL

- a) Caixa de ligação ou inspeção – alvenaria de 01 tijolo.

12.3.4. GRADIL E MURETA

- a) Deverá ser instalado gradil “tipo parque”, modelo GPM1 com mureta, padrão SIURB/EDIF, conforme pranchas de detalhamento que fazem parte do processo, na extensão junto à área pública (Av. Condessa Elizabeth Robiano).

12.3.5. RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO

- a) Reparo e implantação de passeio em concreto usinado.

12.3.6. PINTURA

- a) As pinturas deverão atender as especificações da SMSUB/SUB- MO/CPO/STPO, sendo considerados:

- Grade: fundo preparador e tinta esmalte, cor verde folha;
- Alvenaria externa: tinta PVA acrílico externo, cor verde folha.

12.3.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a) Após finalizar os serviços, deve-se promover a limpeza geral da obra, interna e externamente, com remoção de todos os materiais de obra e entulhos, desmobilização do canteiro de obras, transporte e disposição em bota-fora licenciados e lavagem do piso;
- b) Não será permitido queima de material.

12.3.8. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO/CANTEIRO DE OBRAS

Os materiais, equipamentos e outros elementos de construção serão armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

Os materiais e elementos de construção deterioráveis pela ação dos agentes atmosféricos serão, obrigatoriamente, depositados em locais fechados que ofereçam segurança e proteção contra a intempérie e a umidade do solo.

A CONTRATADA assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamento ou depósito.

Os materiais e outros elementos de construção, existentes em armazéns ou depósito, que se encontrem deteriorados, serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos. A CONTRATADA deverá garantir a existência, em depósito, das quantidades de materiais e elementos de construção necessários à laboração normal dos trabalhos.

Será normal a existência, em depósito, de materiais e elementos de construção que garantam um mínimo de 10 dias de laboração.

A CONTRATADA assegurará instalações sanitárias, copa e cozinha para refeições dos trabalhadores.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O recebimento do projeto dar-se-á após aprovação pela fiscalização da SUB-MO de todos os os serviços realizados pela CONTRATADA e documentos exigidos e em condições de serem aprovados.

13.3 O recebimento da obra dar-se-á após aprovação pela fiscalização da SUB- MO de todos os seviços realizados pela CONTRATADA. A vistoria será acompanhada pelo engenheiro responsável pela CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção;

13.5 Todos os itens identificados com necessidade de reparo deverão ser realizados. A obra será considerada concluída somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar fielmente o que foi especificado e cumprir todas as exigências e requisitos mencionados, inclusive os detalhados nesse documento.

- 14.1. A CONTRATADA será responsável pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da

realização dos mesmos. Os danos e prejuízos causados em equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos, etc., em consequência de falhas no decorrer dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, bem como uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

14.3. Durante o prazo de execução dos serviços a CONTRATADA deverá assumir, por sua conta, todos os custos com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de uniformes e equipamentos, inclusive de segurança, necessários à correta execução dos serviços;

14.4. Respeitar todas as normas de segurança pertinentes aos serviços, responsabilizando-se pela segurança no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ser causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços;

14.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

14.6. Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações das Normas ABNT, além das recomendações fornecidas pelo fabricante;

14.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustíveis, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

14.8. Os equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito;

14.9. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;

14.10. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus a SUB-MO, qualquer funcionário seu que, por solicitação da fiscalização da SUB-MO, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

14.11. Para fins de fiscalização é necessário que, independentemente da frente de trabalho utilizada, seja informado ao fiscal do contrato dados como: nome, RG, CPF, CREA ou outro registro de classe equivalente e indicação da forma do vínculo empregatício, seja ele sócio, celetista ou contrato de prestação de serviços de pessoa física – RPA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste documento;

15.2. Comunicar falhas ou incorreções durante a execução, exercendo o acompanhamento obrigatório de fiscalização;

15.3. Efetuar o processamento e pagamento no prazo e forma estabelecida.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme preconiza na Lei 14.133/23, a CONTRATANTE deve proceder à designação formal do gestor e quando necessário, do fiscal do contrato. Tal medida visa garantir a execução integral e precisa do contrato com base nos critérios estabelecidos na especificação e nos parâmetros de aceitabilidade delineados no presente termo de referência. A designação do gestor e do fiscal é uma ação fundamental para assegurar a eficácia do objeto, promovendo a fiscalização e a gestão eficiente do contrato, de modo a atender aos interesses públicos e zelar pela aplicação dos recursos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Deverá ser apresentada a planilha orçamentária contemplando todo o escopo apresentado neste Termo de Referência.

17.2. Memória de Cálculo de Projeto – deverá ser apresentado a memória de cálculo e dimensionamento de todo e qualquer elemento que, para a sua definição, seja necessário a realização de cálculos numéricos, conforme estabelecido por normas;

17.3. Planilha de Quantidades e Orçamentária – deverá ser apresentada a planilha de quantidade com a respectiva memória e o orçamento, compreendendo todos os serviços previstos, tendo como base as planilhas de custo da SUB-MO em sua última versão publicada até a data da emissão final do projeto. Deverão ser apresentados os preços unitários sem BDI e com BDI;

17.4. Caso seja utilizado algum material, serviço ou equipamento que não conste nas planilhas da SIURB, poderá ser utilizada outra planilha oficial com índice de custos compatíveis com o mesmo objeto. E se mesmo assim não for encontrado o produto/serviço, deverá ser apresentada a composição do preço unitário através de pesquisa de preço no mercado;

17.5. Juntamente com a Planilha de Quantidade deverá ser apresentada a Memória de Quantidades de forma clara e detalhada para que seja possível realizar a conferência e verificação da quantidade de todos os itens apresentados no projeto, memorial descritivo e na planilha orçamentária;

17.6. A planilha orçamentária consta do anexo no presente documento;

17.7. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação nos termos descritos nos artigos 103, 104 e 124 da Lei 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As medições deverão ser apresentadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Contrato e acompanhadas por todos os documentos exigidos para o processo de pagamento. Os documentos deverão ser apresentados no formato "pdf", da seguinte forma:

a) Documentos de Contratação (Termo de contrato, Ordem de início e Ordem de serviço do mês pertinentes);

b) Documentos de Medição (Solicitação de Pagamento, Planilha de Medição, Memória de Cálculo, Nota Fiscal e Produtos elaborados e apresentado durante o mês ou período vigente da medição);

- c) Certidões (conforme listada no Termo de Contrato);
- d) Funcionários (Relação de Funcionários, Folha de Frequência, Folha de Pagamento e Comprovante de pagamento em conta corrente);
- e) Comprovantes de Funcionários e Prestadores (Relacionados ao FGTS e INSS);
- f) Demais Documentos que poderão ser solicitados no decorrer do processo.

18.2. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Termo de Referência, a SUB-MO efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores definidos no item "Planilha Orçamentária";

18.3. Cada local de intervenção terá um orçamento específico elaborado com base na Planilha Orçamentária, correspondente ao contrato;

18.4. Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 275/SF/2024;

18.5. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL;

18.6. Para medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a CONTRATADA deverá apresentar também: Notas fiscais de aquisição dos produtos minerários utilizados nos serviços;

Na hipótese do volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), apresentar cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outros Estados.

18.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.

18.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

18.9. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento e, nos termos legais haverá compensação financeira.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC.

19. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO

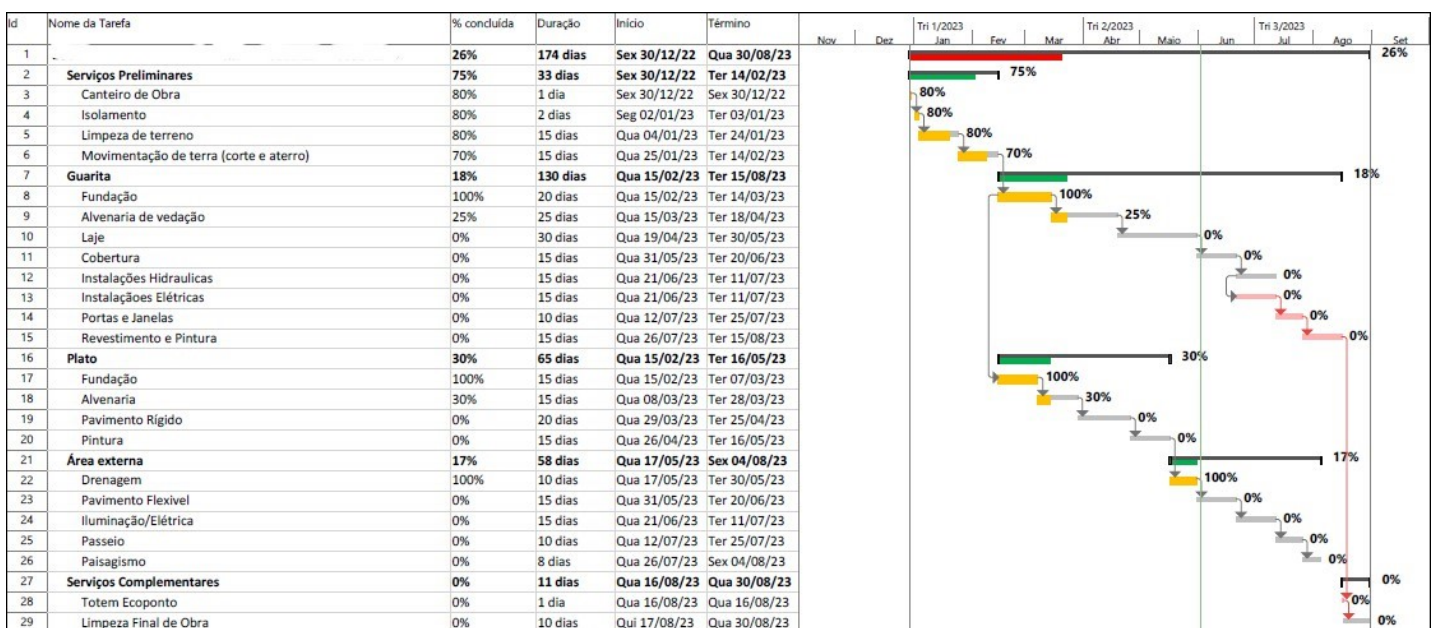
19.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho e a Lista de Documentos previsto para o desenvolvimento do escopo proposto. Sempre que houver alteração da quantidade de documentos previstos, o Plano de trabalho e Lista de Documentos deverão ser revisados e entregues à SUB-MO/CPO/STPO;

19.2. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro do serviço integrado com a planilha orçamentária;

19.3. O cronograma do serviço deve ser entregue no formato Mpp contendo todas as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas quantidades e prazos das tarefas e subtarefas;

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento do serviço com descritivo, quantidades e duração de todas as etapas da obra em formato compatível com o Software MsProject, conforme exemplo a seguir;

Tabela 1: Exemplo de planejamento a ser seguido



19.5. O planejamento deverá conter todas as atividades a serem desenvolvidas no projeto, suas quantidades e durações.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

20.1. O prazo de execução será de 3 (três) meses, determinado pela SUB-MO por meio da Ordem de Serviço, sendo esse prazo previsto para a realização de todos os serviços;

20.2. O prazo de execução deverá estar necessariamente englobado no prazo de vigência do contrato.

20.3. O prazo de execução nunca poderá ser maior que o prazo de vigência do contrato.

21. SANÇÕES CONTRATUAIS E GARANTIAS

21.1. Como garantia ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA formalizará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global

indicado na proposta mediante uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária.

21.2. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

21.3. A garantia e seus complementos responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente Contrato.

21.4. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento sob pena de rescisão do contrato.

21.5. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

21.6. O Prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, caso ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

21.7. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

21.8. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberada ou restituído mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventuais valores devido pela CONTRATADA.

ANEXO I – “A” PROJETO BÁSICO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Projeto Básico

<https://drive.google.com/file/d/1h2SFhDxSskDPJg3tUl4dJS0PrCTcJmc/view?usp=sharing>

Detalhamento Gradil – fl. 1

<https://drive.google.com/file/d/1MN53va3W1YPO0T4wqiERAh6dMOvBFgJ1/view?usp=sharing>

Detalhamento Gradil – fl. 2

https://drive.google.com/file/d/1sW3EsP4qHu2eZRuq9_6s5oyeFknZsR2t/view?usp=sharing

Detalhamento Gradil – fl. 3

https://drive.google.com/file/d/1_FohU0RYJVH89VhqFsedC0GvnxWngA2h/view?usp=sharing

ANEXO I – “B” RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE
BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Relatório Fotográfico

<https://drive.google.com/file/d/1nlsfJvnHMvc6h0ujkgjstZlaRlGaligA/view?usp=sharing>

ANEXO I – “C”
MATRIZ DE RISCO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Matriz de Risco

https://drive.google.com/file/d/1TTDiECAky_Yxb5P52_gooh9VNR_8lu74/view?usp=sharing

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone nº, e-mail, propõe executar o objeto desta licitação pelo preço global de R\$ (.....).

Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Orçamento Referencial – **Anexo III**.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, independentemente dos demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
05. Banco do Brasil – Agência Conta
06. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** (.....) dias corridos. (não inferior a 90 (noventa) dias.

(Local do estabelecimento), **de de 2025**.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Planilha de Custos e Formação de Preços

<https://drive.google.com/file/d/14uZnyeeoFzhUeZfaz8DYmso5ZUL4k6rl/view?usp=sharing>

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

11805.

V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

ANEXO VI

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

| | | | |
|--------------------------------|---|---|-----|
| Índice de Liquidez Geral (LG): | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | ≥ | 1,0 |
| | | | |

| | | | |
|-----------------------------------|---|---|-----|
| Índice de Liquidez Corrente (LC): | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | ≥ | 1,0 |
| | | | |

| | | | |
|----------------------------------|--|---|-----|
| Índice de Solvência Geral (ISG): | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | ≥ | 1,0 |
| | | | |

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Através do presente, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria nos locais mencionados no objeto deste edital e tem pleno conhecimento das instalações e condições do local para prestação dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 38 LEI 17.273/2020)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

Através da presente, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representado por seu representante legal/procurador, DECLARA, sob as penas da Lei, que está devidamente esclarecido e ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução total dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, e assume total responsabilidade pela declaração, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, e que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Subprefeitura Mooca.

Local, de de 2025.

Cargo:
Nome:
R.G.: CPF:

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/SUB-MO/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2025/0003399-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-MO/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM SUPERFICIAL E FECHAMENTO DE ÁREA COM GRADE TIPO PARQUE.

LOCAL: AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, ENTRE PARQUE PIQUERI E A RUA SÃO FELIPE

BAIRRO: TATUAPÉ – SUBPREFEITURA DA MOOCA.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Subprefeitura Mooca – SUB-MO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Mooca, e a empresa

O **Município de São Paulo**, pela Subprefeitura Mooca, neste ato representada pelo Sr., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e obras civis para implantação de talude, drenagem superficial e fechamento de área com grade tipo parque em área pública localizada à Av. Condessa Elizabeth de Robiano, entre Parque Piqueri e a Rua São Felipe - Bairro: Tatuapé – Subprefeitura Mooca.

1.2 - Deverão ser observadas as especificações e condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante do edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços será na área pública localizada à Av. Condessa Elizabeth de Robiano, entre Parque Piqueri e a Rua São Felipe - B airro: Tatuapé – Subprefeitura Mooca.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo contratual terá duração de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses, determinado pela SUB-MO/CPO/STPO por meio da Ordem de Início, sendo esse prazo previsto para a realização de todos os serviços, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido entre as partes no decorrer da execução do presente Termo de Contrato.

3.1.1 – No cronograma físico-financeiro deverão estar descritos os prazos de execução de cada uma das etapas dos serviços a serem realizados, bem como o prazo total necessário à execução dos serviços ora aqui contratados.

3.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.3 - Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a **Nota de Empenho nº**, no valor de R\$ (.....), **onerando a dotação orçamentária nº**, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3.1 - Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.

4.3.2 - Nos casos de eventuais serviços extracontratuais, e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor.

4.3.3 - A nova planilha orçamentária, citada no subitem anterior, deverá sempre ser analisada e aprovada pela fiscalização do Contrato.

4.3.4 - A execução dos serviços extracontratuais somente deverá iniciar pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem 4.3.5.

4.3.5 - A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho Autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

4.3.6 - Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela CONTRATADA, observados os valores constantes da Tabela de Composição de Custo Unitário que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSF, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela CONTRATADA na proposta.

4.3.7 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.3.8 - Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.4 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;
 - m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente do disposto neste Termo de Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independente de transcrição;
 - n) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que, quando a partir da avaliação da execução de tais serviços forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela CONTRATANTE;
 - o) Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do preposto;
 - p) Não paralisar a execução dos serviços que venham a ser contratados, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE;
 - q) Registrar diariamente no Livro Ordem de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenador o que segue:
 - Todas as atividades realizadas por força do Termo de Contrato;
 - Possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da execução dos serviços contratados;
 - Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do Termo do Contrato;
 - As determinações da fiscalização para a regularização das faltas ou defeitos observados;
 - r) Assinar as anotações do Livro Ordem em conjunto com a fiscalização;
 - s) Manter o Livro Ordem no endereço da obra conforme disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e demais normas emitidas;
 - t) Respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto do Termo de Contrato, publicadas pelos órgãos oficiais competentes, mesmo quando tais especificações técnicas não constarem expressamente no Anexo I – Termo de Referência;
 - u) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Mooca a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações firmadas neste instrumento;
 - v) Prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - w) Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Unidade Contratante ou a terceiros, em razão da prestação de serviço decorrente do presente Termo de Contrato.
- 5.2** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato juntamente com o responsável técnico indicado pela CONTRATADA, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica, propondo, se o caso, o cancelamento da Ordem de Serviço quando

detectada qualquer inconveniência aos interesses da Administração Pública;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 - A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 - A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados pela Contratada à Unidade Requisitante, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 - O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços prestados à Subprefeitura Mooca no mês, aplicados os preços unitários.

7.3 - As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o primeiro e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na Ordem de Serviço; e o último dia do respectivo mês.

7.4 - As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização e pela gestão do contrato.

7.5 - A fiscalização dos serviços será exercida por profissional técnico, designado pela Subprefeitura Mooca, devendo constar na Ordem de Serviço.

7.6 - Para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos aprovados pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do contrato.

7.7 - O fiscal do contrato da PMSF deverá atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente a medição, nos termos da Portaria SMSF 32/14.

7.8 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou outra que vier substituí-la.

7.9 - Para o pagamento mensal, a contratada deve apresentar para o fiscal do contrato os seguintes documentos (sem prejuízo de outros necessários):

7.9.1 - Requerimento de pagamento;

7.9.2 - Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

7.9.3 - Cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho;

7.9.4 - Cópia do Contrato;

7.9.5 - Planilha de Medição dos Serviços;

7.9.8 - Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.9.9 - Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.9.10 - Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.9.11 - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

7.9.12 - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do Mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

7.9.13 - Cópia de guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

7.9.14 - Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

7.9.15 - Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana, onde serão prestados os serviços;

7.9.16 - Além dos documentos descritos nos itens acima, a contratada deve ofertar à contratante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e com as Contribuições previdenciárias, além das Certidões previstas no Edital da Licitação;

7.9.17 - Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica nos termos do Decreto nº 50.977/2009 – art. 5º, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

· no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

· notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

· original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

· comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

7.9.18 - No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

· notas fiscais de aquisição desses produtos;

· na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.10 - A fiscalização analisará as medições que, com o seu parecer favorável, serão parte integrante do processo de pagamento mensal.

7.10.1 - A medição final dos serviços executados por força do presente Termo de Contrato, somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto aos atrasos e multas relativas ao Objeto do Contrato;

7.11 - A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.12 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.13 - Na hipótese de a empresa contratada estar obrigada ao cumprimento da Lei Municipal nº 14.097/2005, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.14 - No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a contratada deverá atender conforme estabelecido na Lei nº 13.701/2003 e artigo 69 do Decreto nº 53.151 de 17 de maio de 2012.

7.15 - Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

7.16 - A PMSP, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições, bem como a comprovação dos recolhimentos, conforme abaixo relacionados.

7.16.1 - O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA ISS".

7.16.2 - O IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713/1988, Decreto nº 9.580/2018, e demais legislação em vigor.

7.16.3 - As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Segura Social - INSS, atenderão aos termos da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/1998 e Instrução Normativa AFB nº 2110/2022 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

7.16.4 - Os Impostos e contribuições quando passíveis de retenção, na emissão da Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas nas referidas legislações.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 - A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 - O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 - O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 - Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 - O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Com fundamento nos artigos 155 da Lei Federal 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, observando-se os procedimentos contidos nos artigos 145 e seguintes do Decreto Municipal 62.100/2022. A CONTRATADA poderá ser apenada, isolada, ou juntamente com as penalidades definidas neste item, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, conforme previsão estabelecida nos itens 10.2 a 10.9 do presente Termo de Contrato;

c) impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo inferior a 3(três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.1 – Na aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 10.1.a, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. A advertência será aplicada na(s) falta(s) de natureza leve, assim entendida como comportamento inadequado por parte da CONTRATADA que venha a provocar embaraço aos trabalhos administrativos exercidos pela CONTRATANTE necessários ao bom e regular andamento dos serviços decorrente do presente Termo de Contrato, compondo seu rol exemplificativo:

a) não comparecimento às reuniões previamente agendadas pela CONTRATANTE;

b) entrega intempestiva de documentos solicitados pelo CONTRATANTE;

c) entrega de documentos com ausência de informações ou informações incorretas que acarretem prejuízos ao regular andamento dos trabalhos administrativos exercidos pela CONTRATANTE;

d) ausência de resposta às demandas exaradas pela CONTRATANTE através de Correio Eletrônico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 - Multa por dia de atraso referente ao início dos serviços: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 20º dia de atraso, contados a partir da data prevista na ordem de início, da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Subprefeitura Mooca, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.

10.3 - Multa por dia de atraso referente ao término dos serviços: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º dia de atraso, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Subprefeitura Mooca, a inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou valor residual do contrato caso já tenha sido realizado mais de 50% do objeto contratado.

10.5 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

10.6 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização ou no caso de sofrer aplicação de 03 (três) advertências no curso da vigência contratual: 0,5% (meio por centos) sobre o valor contratado;

10.7 - Multa por não apresentar documentos exigidos como condição de pagamento: 0,5% (meio por cento) do valor da medição correspondente.

10.8 - Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado: caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 03 (três) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contados da data da rejeição: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual.

10.9 - Multa pelo descumprimento de especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA: 1% (um por cento) sobre o valor contratual.

10.10 - Constatado o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a CONTRATADA as sanções contratuais previstas no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 (declaração de inidoneidade), consoante determina o Decreto nº 50.983/09.

10.11 - As sanções são independentes de modo que a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras aqui previstas.

10.12 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP ou de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.13 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.14 - Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.14.1 - A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a 1% (um por cento) do valor do contrato, em advertência, uma única vez durante o prazo de execução da obra.

10.15 - Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido, com o cumprimento, ainda, do previsto no item 10.10 retro.

10.16 - A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas na CLAUSULA DECIMA, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.17 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.18 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.19 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.20 - Em caso de rescisão contratual, com fundamento no previsto no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e a mesma atrairá os efeitos previstos no § 2º do artigo 138 e artigo 139 ambos da Lei Federal 14.133/2021.

10.21 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 e 167 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 152 do Decreto Municipal 62.100/2022, observado os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 – Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ (.....) correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1 - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 - O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 - No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital.

12.8 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Pregão sob **documento SEI n° _____** e do processo administrativo n° 6046.2025/0003399-0.

12.9 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 2025.

SUBPREFEITO DA MOOCA

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG



Marcus Vinicius Valério
Subprefeito(a)
Em 22/04/2025, às 15:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124193879** e o código CRC **AA0D5425**.